



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 51/89.

"Estabelece taxa de iluminação
Pública".

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - A taxa de Iluminação Pública no Município de Água Doce do Norte, fica assim estabelecida:

a) Atendimento Residencial Grupo "B" (Baixa tensão)

Até 30 Kwh	- 1,31% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de 31 a 100 Kwh	- 2,62% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de 101 a 200 Kwh	- 5,23% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
Acima de 200 Kwh	- 6,54% da tarida de fornecimento de IP expressa em Mwh

b) Atendimento Comercial - Serviços e Industrial - Grupo "B" (Baixa tensão)

Até 30 Kwh	- 6,54% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de 31 Kwh a 100 Kwh	- 10,46% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
de 101 a 200 Kwh	- 13,08% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
Acima de 200 Kwh	- 15,70% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

c) Atendimento Residencial - Grupo "A" (alta tensão)

até 1.000 Kwh	- 24,85% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
---------------	--



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

de 1.001 a 5.000 Kwh - 49,70% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

Acima de 5.000 Kwh - 74,55% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

d) Atendimento Comercial - Serviço e Industrial - Grupo "A" (Alta tensão)

Até 1.000 Kwh - 74,55% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

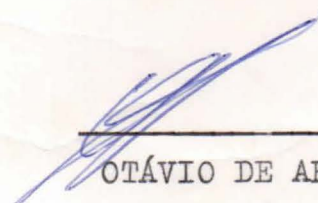
de 1.001 a 5.000Kwh-99,41% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

Acima de 5.000 Kwh - 200,12% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

Artº 2º - A tarifa de fornecimento de Iluminação Pública, expressa em Mwh, citada no artífo anterior, será aquela vigente no mês de cobrança das taxas.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, aos 15 dias do mês de dezembro de 1989.



OTÁVIO DE ARAÚJO
PREF.MUNICIPAL